



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº 006/2021	DATA 01/02/2021
----------------------------------	--------------------	------------------------

CONTRATADA

UNIVERSO TÉCNICO EIRELI – ME

OBJETO

Fornecimento e instalação de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, incluindo instalação e serviços correlatos, lotes 04 e 05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91966/2020

Ao **primeiro** dia do mês de **fevereiro** do ano de **2021** (dois mil e vinte e um), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020**, homologado em **28/01/2021** pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 222 a 228 do Processo Administrativo 91966/2020, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **UNIVERSO TÉCNICO EIRELI -ME**, situada na Rua José Roberto Calazans Costa, nº 767, Lot. Olimar, Barrados Coqueiros/SE, CEP 49.140-000, inscrita no CNPJ 32.301.203/0001-04, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Sr. **Jhonas Vitor Araujo Santos**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.992.165-02, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens dos **LOTES 04 e 05** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, VISORES DE VIDRO E FORROS DE PVC, INCLUINDO INSTALAÇÃO E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA DESO EM TODO O ESTADO DE SERGIPE, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2020 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor global será de R\$ 137.578,17 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e dezesseite centavos).

LOTE 04 – R\$ 65.689,75

LOTE 05 – R\$ 71.888,42

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária



que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – Quando a solicitação envolver o fornecimento com instalação de materiais, o prazo máximo para a conclusão destes é de **10 (dez) dias** corridos a partir de cada solicitação da DESO. Para os itens que envolvam exclusivamente prestação de serviço, as mesmas deverão ocorrer em **até 03 (três) dias úteis**.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2020 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) A Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, maquinaria e aparelhos necessários para a perfeita execução dos serviços.

c) A Contratada deverá realizar os serviços em dias e horários que não paralise ou prejudiquem o andamento normal das atividades das unidades, a menos que expressamente autorizado pela Deso.

d) A Contratada deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos/serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO.

e) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

f) A Contratada deverá trazer estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, caso aplicável, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem; O prazo mínimo estipulado no parágrafo anterior não desonera a CONTRATADA DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do

Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento.

g) A Contratada deverá providenciar a remoção de detritos, entulhos ou qualquer elemento acumulado em decorrência da realização do serviço.

h) A Contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados a Contratante ou a terceiros oriundos de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Contratante proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária,
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2021, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia,

que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.1.7- Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e

contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11- Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 104/2020.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1- Advertência;**
- 18.1.2 - Multa moratória;**
- 18.1.3 - Multa compensatória;**
- 18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- 18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;**
- 18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;**
- 18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;**
- 18.3.4 - Fizer declaração falsa;**
- 18.3.5 - Cometer fraude fiscal;**
- 18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.**

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V - No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI - No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII - Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO da DESO.

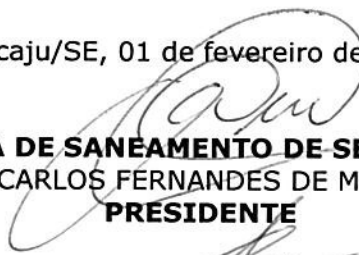
19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 01 de fevereiro de 2021.


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE


UNIVERSO TÉCNICO EIRELI -ME
JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS
FORNECEDOR



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE IV – FORRO DE PVC, DIVISÓRIA, PORTA E VISOR DE VIDRO REGIONAL CENTRO – OESTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
4.1	Fornecimento e instalação de forro pvc, antichama, de 200 mm, com estrutura em tubo de pvc na cor branca, amarração com fio de espina, antichama e acabamento simplificado, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários para sua completa instalação, incluindo alçapão.	500	M2	68,01	34.005,00
4.2	Serviço de desmontagem de forro pvc, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	50	M2	24,53	1.226,50
4.3	Serviço de reinstalação de forro pvc, incluindo a substituição dos materiais de estrutura e amarração, inclusão de alçapão, além de outros necessários a sua completa execução.	500	M2	34,59	17.295,00
4.4	Fornecimento e instalação de divisória, miolo tipo colmeia, com 35mm espessura, cor: areia, cristal ou branca – conforme cada solicitação, sem visor, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza – conforme cada solicitação, incluindo todos os materiais necessários para sua completa instalação.	150	M2	138,00	6.900,00
4.5	Fornecimento, montagem e instalação de visor de vidro de 4 mm, de boa qualidade, plano, uniforme, livre de bolha ou lente e trincaduras, liso, incolor, incluindo os perfis e demais materiais necessários para sua completa instalação em painel de divisória.	10	M2	177,47	1.774,70
4.6	Fornecimento, montagem e instalação de porta de divisória completa com medidas aproximadas 820 x 2110 x 35 mm, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza conforme cada solicitação, incluindo 03 (três) dobradiças, uma fechadura tubular com chave/botão na mesma cor dos batentes e demais ferragens, acompanhada de todos os materiais necessários para sua completa instalação.	5	UN	400,19	2.000,95
4.7	Serviço de desmontagem/desinstalação de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	40	M2	26,33	1.053,20
4.8	Serviço de remanejamento de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	40	M2	35,86	1.434,40
VALOR TOTAL DO LOTE 04.....					R\$ 65.689,75
LOTE V – FORRO DE PVC, DIVISÓRIA, PORTA E VISOR DE VIDRO – REGIONAL SERTÃO (EXCLUSIVO ME/EPP)					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
5.1	Fornecimento e instalação de forro pvc, antichama, de 200 mm, com estrutura em tubo de pvc na cor branca, amarração com fio de espina, antichama e acabamento simplificado, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários para sua completa instalação, incluindo alçapão.	500	M2	74,32	37.160,00
5.2	Serviço de desmontagem de forro pvc, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	50	M2	29,73	1.486,50
5.3	Serviço de reinstalação de forro pvc, incluindo a substituição dos materiais de estrutura e amarração, inclusão de alçapão, além de outros necessários a sua completa execução.	50	M2	37,04	1.852,00
5.4	Fornecimento e instalação de divisória, miolo tipo colmeia, com 35mm espessura, cor: areia, cristal ou branca - conforme cada solicitação, sem visor, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza - conforme cada solicitação, incluindo todos os materiais necessários para sua completa instalação.	150	M2	145,90	21.885,00
5.5	Fornecimento, montagem e instalação de visor de vidro de 4 mm, de boa qualidade, plano, uniforme, livre de bolha ou lente e trincaduras, liso, incolor, incluindo os perfis e demais materiais necessários para sua completa instalação em painel de divisória.	10	M2	181,84	1.818,40
5.6	Fornecimento, montagem e instalação de porta de divisória completa com medidas aproximadas 820 x 2110 x 35 mm, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza conforme cada solicitação, incluindo 03 (três) dobradiças, uma fechadura tubular com chave/botão na mesma cor dos batentes e demais ferragens, acompanhada de todos os materiais necessários para sua completa instalação.	12	UN	396,51	4.758,12
5.7	Serviço de desmontagem/desinstalação de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	40	M2	31,85	1.274,00
5.8	Serviço de remanejamento de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	40	M2	41,36	1.654,40
VALOR TOTAL DO LOTE 05.....					R\$ 71.888,42

VALOR GLOBAL:.....R\$ 137.578,17



ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Referência: Pregão Eletrônico nº 104/2020****CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do Pregão Eletrônico nº 104/2020 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju/SE, 01 de fevereiro de 2021.



Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Codise

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2017

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE- CODISE
CONTRATADA: ANKORA COMERCIO E SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA-ME
CNPJ nº: 17.570.945/0001-41
OBJETIVO: PRORROGAR o prazo contratual em mais 12 (doze) meses, iniciando a vigência no dia 23 de fevereiro de 2021 com encerramento em 23 de fevereiro de 2022.
FONTE DE RECURSO: 0101/0270
PARECER JURIDICO: 04/2021

José Matos Lima Filho
 Diretor Presidente

Der/Se

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
 URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 11/2021
 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 12 da Lei 5.697/05, e o que consta do Processo Administrativo nº 026.203.00690/2018-7.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO E SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE 76/2020 de 03 de dezembro de 2020 do Diretor Presidente do DER/SE, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de janeiro de 2021, instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2021, conforme denuncia da FI. 01 constante do processo Administrativo protocolizado sob nº 026.203.00690/2018-7.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da instauração da referida Comissão, para a conclusão do Inquérito Administrativo nº 001/2021, ficando autorizada a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme preceitua o Art. 283 da Lei nº 2.148/77, em face da não exclusividade dos seus membros nos serviços pertinentes à Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
 Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
 URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 12/2021
 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 12 da Lei 5.697/05, e o que consta do Processo Administrativo nº 026.203.00173/2015-5.

RESOLVE:

DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE 76/2020 de 03 de dezembro de 2020 do Diretor Presidente do DER/SE, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de janeiro de 2021, instaurar INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2021, conforme denuncia da FI. 01 constante do processo Administrativo protocolizado sob nº 026.203.00173/2015-5.

Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da instauração da referida Comissão, para a conclusão do Inquérito Administrativo nº 002/2021, ficando autorizada a sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias, conforme preceitua o Art. 283 da Lei nº 2.148/77, em face da não exclusividade dos seus membros nos serviços pertinentes à Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO
 Diretor Presidente

GOVERNO DE SERGIPE
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
 URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE
 SERGIPE - DER/SE

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

Objeto: Serviços de melhoramentos e manutenção de sinalização horizontal, vertical e dispositivos de segurança viária na malha rodoviária estadual, vias de perímetros urbanos de sedes municipais e vias de acessos secundários, nas áreas sob circunscrição das Gerências Executivas dos Distritos Rodoviários Estaduais - GEDREs, no Estado de Sergipe;

Empresa Inabilitada: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

Empresas Habilitadas: ESSE - ENGENHARIA, SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.; SINALES - SINALIZAÇÃO ESPÍRITO SANTO LTDA.; SIRGA ENGENHARIA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.; SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.; SN SINALIZADORA NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.; e TRIGONAL ENGENHARIA LTDA.

Prazo de Recurso: 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, para que, havendo interesse, façam uso do prazo recursal, conforme determinam o § 1º e a alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

Aracaju/SE, 02 de fevereiro de 2021.

Frederico Galindo de Goes
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
 RODOVIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
COMPROMISSO DE ESTAGIO

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE.

CONTRATADO: ESTAGIÁRIO FELIPE LUIZ FEITOSA ABUD COMA INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA "PIO DÉCIMO" S/C LTDA FACULDADE PIO DÉCIMO.

OBJETO: ESTÁGIO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

BOLSA ESTÁGIO: Bolsa de Complementação Educacional no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e a concessão do Auxílio-Transporte, nas formas e valores definidos pela legislação pertinente em vigor.

VIGÊNCIA: duração de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura

PROCESSO n.º 31/2021

Aracaju, 25 de janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAÚJO

Deso

CONTRATO 006/2021 // Base legal: Lei 13.303/2016 // Contratada: CY - COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA-ME // Objeto: Aquisição de Luvas Junta Mecânicas. //R\$ 213.519,20 //180 dias //Recursos próprios

CONTRATO 019/2021 // Base legal: Lei 13.303/2016 // Contratada: HEXIS CIENTIFICA LTDA // Objeto: Aquisição de Sistema de Desinfecção para o Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE - Subsistema Jabotiana - Estação de Tratamento de Esgotos. //R\$ 1.570.923,00 //150 dias //PAC - TC 413.181-29/2013

Ata de Registro de Preços nº 006/2021 // Base Legal: 13.303/2016 // Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: UNIVERSO TECNICO EIRELI - ME // Objeto: Fornecimento de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, incluindo instalação e serviços correlatos, lotes 04 e 05. //R\$ 137.578,17 //12 meses //Recursos próprios.

Ata de Registro de Preços nº 006/2021 // Base Legal: 13.303/2016 // Órgão Gerenciador: DESO // Empresa Compromissária: ANDERSON SILVA GARCIA MORENO // Objeto: Fornecimento de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, incluindo instalação e serviços correlatos, lotes 01, 02 e 03. //R\$ 280.599,60 //12 meses //Recursos próprios.

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, torna publico a INTENÇÃO DE REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021 - com objeto: Prestação de serviços a Deso, relativos a cobrança administrativa de créditos de contas de água, esgoto e serviços pendentes de pagamentos de clientes com imóveis na situação de águas inativas e ativas com débitos acima de 02 (dois) anos de vencidos, na Regional Metropolitana/SE, que forem repassados pela contratante, sem caráter de exclusividade, fulcrada na justificativa expressa da área 5.0.07.00/GCOM e de razões de interesse publico, à disposição dos interessados para consulta no site www.deso-se.com.br, www.licitacoes-e.com.br. Desta forma, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação para que os licitantes, se assim desejarem, se manifestem, em observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, nos termos do § 3º do artigo 62 da Lei nº 13.303/16. Pregoeira - Diane Santos Pinheiro.

Detran

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2018 Ref. a Dispensa de Licitação nº. 001/2018 Objeto: Prorrogar o prazo do contrato por 30 (trinta) meses. Contratada: MAGNA MARIA REZENDE BRASIL Vigência: 24/01/2021 a 23/07/2023. Data: 06/01/2021 Unidade Orçamentária: 22201 Fonte de Recurso: 0270 Classificação Funcional Programática: 06.122.0010 Projeto/Atividade: 0314 Elemento de Despesa: 3.3.90.36 Parecer Jurídico: Nº 01/2021. {República por incorreção}

ABNER MELO SILVA
 Diretor-Presidente

EXTRATO:
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2020

Objeto: Disponibilizar o acesso aos registros do banco de dados de Boletins de Ocorrência de Acidentes de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito para Servidores da Prefeitura Municipal de Aracaju, mais especificamente da Secretaria de Saúde do Município, através do uso de senha e software fornecidos pelo Detran, objetivando dar subsídios para o bom andamento dos trabalhos do Núcleo de Prevenção de Violências e Acidentes (projeto Vida no Trânsito).

Partes: DETRAN/SE e SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARACAJU.

Prazo: Terá prazo de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data: 03/01/2021.

Parecer Jurídico Nº. 098/2020

ABNER MELO SILVA
 Diretor-Presidente do DETRAN/SE

Emgetis

Termos de Cessão de Direito de Uso de 2021 do Domínio: .se.gov.br. Órgão Cedente: EMGETIS. Objeto: Cessão de uso, a título gratuito, do domínio do site .se.gov.br. Vigência: Data da assinatura e término de acordo com o Termo de Posse.

Nº	CESSIONÁRIO(A)
012	PREFEITURA - ITAPORANGA D'AJUDA
018	PREFEITURA - POÇO REDONDO
021	PREFEITURA - JAPARATUBA
034	PREFEITURA - CARIRA
068	CÂMARA - NOSSA SENHORA APEREÇIDA



091966

000181

PROPOSTA COMERCIAL**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91966/2020****Razão Social:** Universo Técnico Eireli-ME CNPJ: 32.301.203/0001-04**Inscrição Municipal:** 3053 **Inscrição Estadual:** 27.163.708**Endereço:** Rua José Roberto Calazans Costa, 767, Lot. Olimar, Barra dos Coqueiros-SE – CEP: 49.140-000;**Tel/fax e e-mail:** (79) 9 8102-1684/4141-8528 universotecnico@yahoo.com**Banco, Agência e Conta Corrente:** BANCO BANESE AG: 015 - C/C: 03/103626-9CAIXA ECONOMICA AG: 4408 – OP 022 **Conta:** 42-6 **BANCO DO BRASIL AG:** 1603-9**CONTA:** 62087-4**Empresa Optante pelo Simples.**

OBJETO: objeto desta licitação é o registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de divisórias, visores de vidro e forros de PVC, incluindo instalação e serviços correlatos para atendimento das unidades da DESO em todo o Estado de Sergipe, conforme especificações e quantidades constantes neste termo de referência.

**• LOTE IV – FORRO DE PVC, DIVISÓRIA, PORTA E VISOR DE VIDRO
REGIONAL CENTRO – OESTE (EXCLUSIVO ME/EPP).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
4.1	Fornecimento e instalação de forro pvc, antichama, de 200 mm, com estrutura em tubo de pvc na cor branca, amarração com fio de espina, antichama e acabamento simplificado, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários para sua completa instalação, incluindo alçapão.	M²	Ara forros	500	R\$ 68,01	R\$ 34.005,00
4.2	Serviço de desmontagem de forro pvc, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M²		50	R\$ 24,53	R\$ 1.226,50
4.3	Serviço de reinstalação de forro pvc, incluindo a substituição dos materiais de estrutura e amarração, inclusão de alçapão, além de outros necessários a sua completa execução.	M²		500	R\$ 34,59	R\$ 17.295,00
4.4	Fornecimento e instalação de divisória, miolo tipo colmeia, com 35mm espessura, cor: areia, cristal ou branca – conforme cada solicitação, sem visor, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza – conforme cada solicitação, incluindo todos os materiais necessários para sua completa instalação.	M²	Eucatex	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00
4.5	Fornecimento, montagem e instalação de visor de vidro de 4 mm, de boa qualidade, plano,	M²	Sergipe vidros	10	R\$ 177,47	R\$ 1.774,70

	uniforme, livre de bolha ou lente e trincaduras, liso, incolor, incluindo os perfis e demais materiais necessários para sua completa instalação em painel de divisória.					
4.6	Fornecimento, montagem e instalação de porta de divisória completa com medidas aproximadas 820 x 2110 x 35 mm, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza conforme cada solicitação, incluindo 03 (três) dobradiças, uma fechadura tubular com chave/botão na mesma cor dos batentes e demais ferragens, acompanhada de todos os materiais necessários para sua completa instalação.	UND	Eucatex	5	R\$ 400,19	R\$ 2.000,95
4.7	Serviço de desmontagem/desinstalação de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M²		40	R\$ 26,33	R\$ 1.053,20
4.8	Serviço de remanejamento de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M²		40	R\$ 35,86	R\$ 1.434,40
VALOR TOTAL LOTE IV – CENTRO – OESTE						R\$ 65.689,75

*(Sessenta e cinco mil seissentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

• **LOTE V – FORRO DE PVC, DIVISÓRIA, PORTA E VISOR DE VIDRO – REGIONAL SERTÃO (EXCLUSIVO ME/EPP).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
5.1	Fornecimento e instalação de forro pvc, antichama, de 200 mm, com estrutura em tubo de pvc na cor branca, amarração com fio de espina, antichama e acabamento simplificado, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários para sua completa instalação, incluindo alçapão.	M²	Ara forros	500	R\$ 74,32	R\$ 37.160,00
5.2	Serviço de desmontagem de forro pvc, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M²		50	R\$ 29,73	R\$ 1.486,50
5.3	Serviço de reinstalação de forro pvc, incluindo a substituição dos materiais de estrutura e amarração, inclusão de alçapão, além de outros necessários a sua completa execução.	M²		50	R\$ 37,04	R\$ 1.852,00
5.4	Fornecimento e instalação de divisória, miolo tipo colmeia, com 35mm espessura, cor: areia, cristal ou branca – conforme cada solicitação, sem visor, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza – conforme cada solicitação, incluindo todos os materiais necessários para sua completa instalação.	M²	Eucatex	150	R\$ 145,90	R\$ 21.885,00
5.5	Fornecimento, montagem e instalação de visor de vidro de 4 mm, de boa qualidade, plano, uniforme, livre de bolha ou lente e trincaduras, liso, incolor, incluindo os perfis e demais	M²	Sergipe vidros	10	R\$ 181,84	R\$ 1.818,40

	materiais necessários para sua completa instalação em painel de divisória.					
5.6	Fornecimento, montagem e instalação de porta de divisória completa com medidas aproximadas 820 x 2110 x 35 mm, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza conforme cada solicitação, incluindo 03 (três) dobradiças, uma fechadura tubular com chave/botão na mesma cor dos batentes e demais ferragens, acompanhada de todos os materiais necessários para sua completa instalação.	UND	Eucatex	12	R\$ 396,51	R\$ 4.758,12
5.7	Serviço de desmontagem/desinstalação de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M²		40	R\$ 31,85	R\$ 1.274,00
5.8	Serviço de remanejamento de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	M²		40	R\$ 41,36	R\$ 1.654,40
VALOR TOTAL LOTE V – REGIONAL SERTÃO						R\$ 71.888,42

*Setenta e um mil e oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 137.578,17 (Cento e trinta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

Nome: JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS

CPF: 018.992.165-02 **RG:** 3.561.790 SSP-SE

Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Solteiro, **Profissão:** Empresário

Endereço de Pessoa Física: Tv. Do Farol, nº 45, **Bairro:** Aeroporto, Aracaju/SE CEP. 49.037-760

UNIVERSO TÉCNICO, por intermédio de seu representante legal acima identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

*No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Edital e seus Anexos.

*Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

*Declaramos que o objeto licitado não será subcontratado.

*Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.



091966
000184

Declaro serem verdadeiras todas as informações descritas nesta proposta, e que a menos de ocorrência de força maior serão mantidos os termos aqui presentes durante toda a vigência do contrato.

Validade da Proposta: 60 dias

Garantia: Conforme estabelecido em Edital e seus anexos.

Prazo para início: 10 dias corridos a partir da solicitação do contratante.

Local de entrega: lote IV (Sede de Própria) e lote V (Sede de Nossa Senhora da Gloria).

Todas as taxas e impostos já estão incluídos no valor.

Barra dos Coqueiros, 15 Janeiro de 2021.

JHONAS VITOR ARAUJO SANTOS

Diretor Administrativo

CPF: 018.992.165-02 / RG: 3.561.790-0 SSP-SE.

**UNIVERSO
TECNICO
EIRELI:323
01203000
104**

Assinado de
forma digital por
UNIVERSO
TECNICO
EIRELI:323012030
00104
Dados: 2021.01.15
09:41:48 -03'00'

Universo